- 3. CARMEM BRANDINI FONGARO, Hospital Municipal;
- 4. DIONATHAN BREM, Administração Municipal;
- 5. MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Educação (todas as escolas municipais);
- 6. FERNANDO CEZIMBRA, Assistência Social;
- 7. MURILO HENRIQUE RONSANI, Secretária de Esportes;
- 8. VALTAIR ZANCANARO, Secretaria Municipal de Obras Urbanas; e
- 9. OSNI MOCELIN, Secretaria da Agricultura.
- § 1º. Os Secretários deverão acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos executados em suas respectivas Secretarias, visando verificar a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa e posterior destinação correta de forma legal.
- § 2º. O primeiro passo deste trabalho será a realização de uma reunião, com a participação de todos os integrantes da Comissão de Inventário, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.
- § 3°. Todos os integrantes da Comissão de Inventário irão fazer uso da mesma planilha padronizada, para registrar as informações relativas ao patrimônio, a qual se encontra se em anexo (anexo 01).
- § 4º. O Levantamento incluirá todos os bens móveis de carácter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos respectivos servidores responsáveis pelo seu uso e pela sua guarda e administração. Anotar na planilha
- § 5°. Cada membro desta comissão deverá finalizar o levantamento de todos os bens de carácter permanente existentes no seu setor, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dessa portaria, entregando a planilha padronizada (conforme anexo), devidamente preenchida, para o responsável pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA PATRIMONIAL

N.º Pat.	Bem	Descrição do Bem	Localização	Nome do Usuário	Situação Patrimonial		Observação	
					Em Uso	Em Manut.	Inservível	Observação

Setor

Responsável

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:73306B84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº 001/2020 – SMS

EDITAL Nº 001/2020 - SMS

Data 07/08/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretária Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 3.287/18 de 06 de julho de 2018, a Comissão Organizadora/Examinadora nomeada através do Decreto nº 4044/2020 de 31 de julho de 2020, considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 1.041 de 27de maio de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação temporária e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em sua submissão a Lei Municipal nº 085/94 - Estatuto do Servidor Público, Leis Municipais nº 195/10 e nº 1808/18 e nº 1894/19,

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate ao novo Coronavírus – COVID-19, nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas, a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: Tabela 2.1

Cargo	Nº de vagas	Carga horária Semanal	Remuneração Inicial Bruta R\$	Requisito Básico
Agente Comunitário de Saúde	02 + CR	40 horas	R\$ 1.400,00	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	01 + CR	40 horas	R\$ 3.948,96	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Fisioterapeuta	01 + CR	20 horas	R\$ 2.444,07	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Médico – 30 horas	01 + CR	30 horas	R\$ 11.382,07	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	40 horas	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.

- 2.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:
- I. Formação Complementar na área em que o candidato se inscrever, com valor 40 (quarenta) e;
- II. Tempo de Serviço, com valor 60 (sessenta) (ANEXO I).
- 2.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 O processo seletivo simplificado será composto das seguintes fases:
- I. Inscrição via endereço eletrônico e/ou pessoalmente;
- II. Divulgação dos inscritos no Órgão Oficial do Município;
- III. Homologação das inscrições a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
- IV. Classificação Provisória a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
- V. Recursos a serem divulgados pelo Órgão Oficial do Município;
- VI. Classificação Final a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
- VII. Homologação da Classificação Final a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
- 2.5 A contratação em Regime Especial, será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- 2.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde SMS, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
- 2.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.
- 2.8 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde SMS, definir os locais com necessidade de vagas.
- 2.9 Será admitida a impugnação aos Editais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município, devendo ser fundamentado por escrito e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná após as suas publicações.
- 2.10 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

3. Das Inscrições

- **3.1** As inscrições no Processo Seletivo Simplificado PSS deverão ser realizadas por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1rUCYKFGQrQmM1AjhKD9thsZj4RS-zaOjF3siI0ytWTg ,sendo necessário realizar login por meio de conta do Google (Gmail) e/ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245 em Três Barras do Paraná, no período de 10 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020 (ANEXO II)
- 3.2 A lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial do Município no dia 18 de agosto de 2020.
- 3.3 O valor da taxa de inscrição será isenta.
- 3.4 O candidato deverá:
- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
- III. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 3.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas.
- 3.6 O Tempo de Serviço informado no momento da inscrição deverá ser comprovado por meio de documentação oficial no ato da convocação.
- 3.7 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em ano, meses e dias.
- 3.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou função, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.
- 3.9 Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir isonomia no processo seletivo.
- **3.10** A fração igual ou superior a 6(seis) meses será convertida em um ano completo. As frações inferiores a 6(seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
- 3.11 O Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.
- **3.12** Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na convocação.
- 3.13 O candidato será responsável pelas informações que constarem na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1 Agente Comunitário de Saúde.

- I. utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II. promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III. registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV. estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V. realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
- VI. participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- VII. outras atribuições correlatas a sua função;
- VIII. exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

4.2 Enfermeiro.

I. ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais;

II. prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;

III. promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;

IV. participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;

V. supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como os demais servidores em exercício na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando adaptação de servidores incipientes;

VI. participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível da saúde da população;

VII. planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;

VIII. participar de montagens de unidade prestadora de serviço de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;

IX. promover saúde;

X. zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;

XI. assistência direta ao paciente em estado grave.

Z4.3 Fisioterapeuta.

I. realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação;

II. realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.

III. planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

IV. atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

V. ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; VI. efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, lazer, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros

similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VII. aplicar massagem terapêutica;

VIII. orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI. participar de grupos de trabalho e ou reuniões com unidades da prefeitura e outra entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII. realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

4.4 Médico.

I. ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;

II. prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;

III. registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;

IV. participar de equipes multidisciplinares para elaboração, planejamento execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;

V. participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;

VI. estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;

VII. zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;

VIII. zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;

IX. atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;

X. acompanhar o paciente até às unidades de saúde de maior complexidade quando necessário;

XI. cumprir escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

XII. realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;

XIII. cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIV. realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área;

XV. preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVI. realizar ultrassons, operando e manuseando o aparelho próprio para o referido exame.

4.5 <u>Técnico em Enfermagem.</u>

I. assistir ao enfermeiro:

- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- na prestação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- II. participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de auto risco;

III. participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

IV. promover saúde;

V. integrar a equipe de saúde;

VI. demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

5. ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	10/08/2020 a 13/08/2020, através do Link: https://docs.google.com/forms/d/1rUCYKFGQrQmM1AjhKD9thsZj4RS-zaOjF3sil0ytWTg
Publicação da relação das inscrições homologadas e da classificação provisória.	Dia 18/08/2020 publicada no Portal do Município www.tresbarras.pr.gov.br.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições e da classificação provisória.	De 18/08/2020 a 19/08/2020, formulário em anexo deste Edital (ANEXO IV).
Publicação da Classificação Final	Dia 20/08/2020 será divulgado através do Portal do Município www.tresbarras.pr.gov.br.

5.1 Da Classificação Provisória

- **5.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida.
- 5.3 A Nota será igual à soma das notas obtidas do período de tempo de serviço e da Formação Complementar.
- 5.4 Havendo igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

5.5 Dos Recursos

- 5.6 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo:
- I. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário em anexo neste Edital (ANEXO IV);
- II. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado;
- III. O Recurso deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, em até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos;
- IV. Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá Parecer Conclusivo.

5.7 Da Classificação Final

- 5.8 A pontuação final será a soma realizada entre o item Formação Complementar e o item Tempo de Serviço (ANEXO V).
- **5.9** O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.10 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município.
- 5.11 A publicação da classificação final será organizada por cargo e realizada por ordem decrescente de pontos.

6. Da Convocação

- 6.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência de 24 horas em dias úteis.
- 6.2 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem da Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3 Os candidatos convocados para assumir as vagas disponíveis, deverão comprovar os títulos registrados na inscrição.
- **6.4** Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado (mediante procuração devidamente assinada e registrada pelo candidato), deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:
- I. Carteira de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida (originais e cópias):
- diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC;
- certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato;
- certificado de conclusão no caso de Ensino Médio para os cargos que exigem apenas esta etapa da Educação Básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- IV. Carteira de Identidade Profissional, com respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (obrigatório caso o cargo exigir).
- V. Comprovação de tempo de serviço;
- VI. Outros documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
- 6.5 Não será permitido ao candidato o deslocamento para o final de fila da lista classificatória.
- **6.6** A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato, ao Departamento de Recursos Humanos, na mesma data da apresentação do candidato mediante convocação.
- 6.7 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.
- **6.8** O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou perante a publicação do Departamento de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.
- 6.9 Não será necessária a comprovação de Tempo de Serviço prestado como contratado pelo município de Três Barras do Paraná, uma vez que, este será comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município.
- **6.10** A comprovação de Tempo de Serviço prestado em Setor Privado ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).
- **6.11** No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de documentos originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.
- **6.12** Caso conste, no documento utilizado para a comprovação de Tempo de Serviço, função ou cargo diverso do exigido, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor pessoal, na qual fique comprovada a função na área que irá assumir.

7. Da Contratação

- 7.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
- I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;
- III. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de abertura de conta corrente, contendo o número da agência e conta;
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral:

- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ANEXO III), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;
- i) Declaração para fins de verificação de acumulação de cargos públicos (ANEXO VI);
- j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu a função em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (ANEXO VII);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal através de endereço eletrônico, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Se o resultado da consulta apresentar alguma ocorrência, inclusive possibilidade de homonímia (nomes iguais), a certidão não será disponibilizada e o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação.
- M) Carteira de Identidade Profissional, com respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (obrigatório caso o cargo exigir).
- 7.2 Os Contratos terão prazo determinado de 90 dias, a contar a partir da data de da publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.3 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido.
- 7.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento, readaptação ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado.

8. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

- 8.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:
- I. Na inscrição, declarar informações errôneas e/ou falsas.
- II. Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, salvo os casos permitidos em lei;
- III. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- IV. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- V. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Estadual n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
- VI. Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 e demais situações previstas nos artigos n.º 279 e n.º 285, da Lei Estadual n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
- VII. 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003;
- VII. Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- IX. Não apresentar a documentação exigida para a contratação.
- **8.2** A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.

9. Das Disposições Finais

- 9.1 A Secretaria Municipal de Saúde SMS não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.
- 9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Órgão Oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após assumir vaga disponível nas Unidades Básicas de Saúde ou Hospital Municipal, desistir desta para assumir outra vaga na mesma função, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo designada para esse fim.

Três Barras do Paraná, 07 de agosto de 2020.

DILCEIA SALETE FORNARI

Secretaria Municipal De Saúde

GILVAN DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2020 – SMS Processo Seletivo Simplificado - PSS Data 07/08/2020 TABELADE PONTUAÇÃO

Local de vagas para cadastro de reserva: Secretaria Municipal de Saúde; Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas; Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria. Tempo paralelo deverá ser informado apenas uma vez.				
1. ESCOLARIDADE				
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO	
Formação Complementar na área que o candidato se inscreveu, 0,05 (cinco) centésimos de pontos por hora (máximo levado em consideração – 800 (oitocentas) horas).		0,05 por hora	40	
2. TEMPO DE SERVIÇO				
	 Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 	6 pontos por ano	60	
TOTAL			100	

Este Recurso tem como base o EDITAL Nº 001/2020 - SUS Solicito revisão ao item referente à/ao:

() Edital () Classificação Provisória () Classificação Final

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

Assinatura do candidato

Função:

Paraná, 10 de Agosto d	de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Para	ná • ANO IX Nº 2070
Duranes Calatina Cimmlificada DCC		
Processo Seletivo Simplificado - PSS Data 07/08/2020		
COMPROVANTE RECURSO - PSS		
Nome do candidato:		
Função: Município:		
Município:		
Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora	a do Processo Seletivo Simplificado	
ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS		
Processo Seletivo Simplificado - PSS		
Data 07/08/2020 PONTUAÇÃO FINAL		
DADOS DO CANDIDATO:		
Nome:	Details and a details	
Função: Município	Data de nascimento://	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
	Nota máxima	Nota Obtida
Formação Complementar na área que o candidato se inscreveu, 0,0	5	Nota Obtida
(cinco) centésimos de pontos por hora (máximo levado em consideração – 800 (oitocentas) horas).		
Tempo de serviço na função ou cargo que o candidato se inscreveu, (seis) pontos por ano (máximo levado em consideração – 10 (dez) anos).	6 60	
Total	•	
NOTA FINAL:		
Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora	a do Processo Seletivo Simplificado	
-		
ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS Processo Seletivo Simplificado - PSS		
Data 07/08/2020		
DECLARAÇÃO PARA FINS DE VERIFICA	<u>ÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚB</u>	<u>LICOS</u>
, CPF nº	, considerando o previsto nos incisos XV	l e XVII do artigo 37, da Constituição Federal,
Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE TRÊS B.	ao tomar posse no CARGO TEMPORARIO 6 ARRAS DO PARANÁ-PR:	de, do
() Não irei acumular remuneração de cargo(s)	, emprego(s) ou função(ões) Pública(s) incluídas	as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de
Economia Mista e Fundações mantidas pelo Pod	er Público; do cargo acima citadocom o cargo	do mo émoão
() Her acumular a partitua posse	om a carga horária de	de no órgão horas
semanais, com a remuneração no valor de R\$	·	
() Recebo Beneficio de aposentadoria	de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de	Três Barras do Paraná, qualquer alteração que vier
	ida aos dispositivos legais para casos de acumulaçã	
Estou ciente que:		
Declarar falsamente é crime previsto em Lei Pe inveracidade do declarado neste documento.	enal e que por ele responderei independentemente	das sanções administrativas, caso se comprove a
invertecidade do deciarado neste documento.		
Três Barras do Paraná,/	_/	
ASSINATURA		
ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS		
Processo Seletivo Simplificado - PSS		
Data 07/08/2020		
<u>DECLARAÇÃO</u> Eu, , abaixo assinado (a), brasile	eiro (a), (estado civil) , portador (a) o	de RG nºSSP/ e CPF nº
, candidato(a) a concorrer no Processo	Seletivo Simplificado para Contrato em Regime	Especial, em atendimento ao Edital nº 001/2020 -
		s do Paraná, declaro para o fim específico, que não
natureza nos últimos 2 (dois) anos.	encia de processo administrativo do Serviço Pub	lico Federal, Estadual ou nenhum processo dessa
Configurando-se a não veracidade da declaração	prestada, como crime de falsidade ideológica.	
Três Barras do Paraná,///	<u>-</u> ·	
ASSINATURA		
		Publicado por:
		Marlice Cristina Mariano Código Identificador:EA4E6A81